

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 199  
21/10/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 64 (SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** 2

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS APD ICHS 5 2022	DTS ESE 28 2022	DTS PDE PEP 51 2022
DTS EGL 16 2022	DTS ISNF 17 2022	DTS STE 2 2022
DTS ESE 25 2022	DTS MPT 44 2022	DTS TEM TCE 19 2022
DTS ESE 26 2022	DTS PDE PEP 50 2022	DTS TEM TCE 20 2022
DTS ESE 27 2022		

## **SEÇÃO II** 16

### **EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS**

EDITAL CEL CHT 1 2022 (CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA)
EDITAL CEL GLD EGL 1 2022 (CONSULTA PARA INDICAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS A DISTÂNCIA)
EDITAL CL CDR ESR 2 2022 (ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A))
EDITAL DE SELEÇÃO PPGF 3 2023 (MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE 5 2022 (RESULTADO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TER 3 2022 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TET 1 2022

## **SEÇÃO III** 46

### **DECISÕES E RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO CEPEX 1.155 2022	RESOLUÇÃO CONJUNTA GGN E CBL 1 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1.165A 2022	

## **SEÇÃO IV** 54

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA**

DTS PROAD 94 2022

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF, FEC E INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (PROCESSO 23069.175033/2022-37)
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSONÁRIO: KATYJU PAPELARIA LTDA ME (PROCESSO 23069.050951/2012-82)

### **PORTARIAS**

PORTARIA 1.774 2022	PORTARIA 1.776 2022	PORTARIA 1.789 2022
PORTARIA 1.775 2022	PORTARIA 1.787 2022	

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 83 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD/ICHS/UFF Nº 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designar Comissão Temporária para Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

**O COORDENADOR DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, UNIDADE DE VOLTA REDONDA,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes Carlos Frederico Bom Kraemer, matrícula SIAPE 1766040, Luis Henrique Abegão, matrícula SIAPE 1527648, Thais Soares Kronemberger, matrícula SIAPE 2281254 e o discente Jefferson Silveira dos Santos, matrícula UFF 220086003, para serem membros da COMISSÃO QUE TRATARÁ DE ASSUNTOS RELACIONADOS À CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade semipresencial.

II - Fixar, prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER  
Coordenador do Bacharelado em Administração Pública  
(modalidade Semipresencial)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Constitui Comissão Eleitoral Local e designa seus membros.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Constituir** Comissão Eleitoral Local para conduzir o processo consultivo junto à comunidade acadêmica qualificada do Instituto de Letras para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras/Bacharelado - quadriênio 2022-2026.

II - **Designar** para compô-la **LUCIANA SANCHEZ MENDES**, SIAPE 2243489; **THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO**, SIAPE 2615506; **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA**, SIAPE 1806734; **MARCELO GUERRA**, SIAPE 1082800; e **PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FRAZÃO**, UFF 118021035; como membros titulares, e **SILVIA MARIA DE SOUSA**, SIAPE 2567312; **JULIO CESAR DE ALMEIDA VALIM**, SIAPE 3071915; e **JOÃO VICTOR LIMA FERREIRA DUTRA**, UFF M069121019, como membros suplentes.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO  
Diretora do Instituto de Letras

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Atualiza a composição da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Pedagogia - Niterói.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Atualizar a composição da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Pedagogia – Niterói;

II- Designar os docentes **ALICE AKEMI YAMASAKI** (SIAPE 1418546), **FABIO LENNON MARCHON DOS SANTOS** (SIAPE 3096209), **INNY BELLO ACCIOLY** (SIAPE 2257954), **JOSE ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA** (SIAPE 1949447), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512), **LUCIANA GAGEIRO COUTINHO** (SIAPE 1673168), **RENATA RAMOS DA SILVA** (SIAPE 3145113) para compor a referida Comissão pelo período de 01 (um) ano

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Pedagogia - Niterói.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Atualizar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói;

II- Designar os docentes **EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES** (SIAPE 1093045), **ÉRIKA SOUZA LEME** (SIAPE 1402735), **FLÁVIA DOS SANTOS SOARES** (SIAPE 1335253), **LISETE JAEHN** (SIAPE 2812302), **MÁRCIA MARIA E SILVA** (SIAPE 1549058), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512), **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA** (SIAPE 3010517), **ROBSON PEREIRA CALÇA** (SIAPE 3159295), **VINICIUS MORAES MONÇÃO** (SIAPE 1735538) e **VIVIANE MERLIM MORAES** (SIAPE 3208993).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Destitui a Assessora de Apoio à Coordenação do Curso de Pedagogia - Niterói.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Destituir a docente **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512) da função de Assessora de Apoio à Coordenação do Curso de Pedagogia – Niterói.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui e designa membros para a Assessoria de Extensão no âmbito do Curso de Graduação em Pedagogia - Niterói.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Instituir a Assessoria de Extensão no âmbito do Curso de Graduação em Pedagogia - Niterói;

II- Designar os docentes **ADRIANA BARBOSA DA SILVA** (SIAPE 1186333), **ANA PAULA MASSADAR MOREL** (SIAPE 3043868), **EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA** (SIAPE 3248220), **ELAINE MONTEIRO** (SIAPE 1309621), **ERIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZAO** (SIAPE 1030899), **INNY BELLO ACCIOLY** (SIAPE 2257954), **JOSE ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA** (SIAPE 1949447), **MARCIA MARIA E SILVA** (SIAPE 1549058), **MARIA NAZARETH DE SOUZA SALUTTO DE MATTOS** (SIAPE 3034772), **VIVIANE MERLIM MORAES** (SIAPE 3208993) e a técnica em assuntos educacionais **MARCELA SOARES CAMPOS BRAGA** (SIAPE 1768951) para comporem a referida Assessoria.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Bancas Avaliadoras Locais da Primeira Etapa da XXIV Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF UFF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem as Bancas Avaliadoras Locais da Primeira Etapa da XXIV Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense:

**-Membros da Coordenação de Graduação em Fonoaudiologia (CGF):** Renato Sampaio de Lima - SIAPE 1625711; Flávia Maia Silveira- SIAPE 1595096; Leonardo de Souza Mendonça - SIAPE: 2028204 e a coordenadora de Monitoria do CGF, Tatiana Bagetti - SIAPE: 2921731;

**-Banca do Departamento de Formação Específica (FFE):** Angela Scarparo Caldo Teixeira - SIAPE: 1714732; Amanda Storch - SIAPE: 1098893; Cláudia da Silva - SIAPE: 2152584 e a coordenadora de Monitoria do Departamento de Formação Específica, Angela do Couto Martins - SIAPE: 2649260;

**-Banca de Monitoria do Departamento de Ciências Básicas (FCB):** Roberta Barcelos Pereira de Souza - SIAPE 1768757; Karla Anacleto de Vasconcelos- SIAPE: 1173157; Giovani Carlo Veríssimo da Costa - SIAPE: 1334525 e a coordenadora de Monitoria do FCB, Bianca Alcântara da Silva - SIAPE: 1653595.

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 44, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Revogação da DTS MPT/UFF Nº17, de 31 de março de 2022.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS MPT/UFF Nº17, de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº62, do dia 01 de abril de 2022, que designou a funcionária técnico-administrativa **DANIELLE CALDEIRA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **2612687**, do Departamento de Patologia, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON  
Chefe do Departamento de Patologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE/PEP/UFF N.º 50, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Revogar a DTS PDE N.º 029 e designar nova Comissão de avaliação docente para fins de Progressão Funcional do PDE.

**A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 1.089 de 22 de julho 2021 publicada BS 136 de 23/07/2021),

**RESOLVE:**

I – Revogar a DTS PDE N.º 029 de 13 de dezembro de 2019, que designou Comissão de avaliação de docente para fins de Progressão Funcional do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis;

II – Designar os docentes ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO, matrícula SIAPE n° 1667623, a docente CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE, matrícula SIAPE n° 1810393 e o docente WAGNER FIGUEIREDO SACCO, matrícula SIAPE n° 1776265, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação docente para fins de progressão funcional, deste departamento.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE/PEP/UFF N.º 51, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Revogar a DTS PDE N.º 025 e designar nova Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do PDE.

**A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 1.089 de 22 de julho 2021 publicada BS 136 de 23/07/2021),

**RESOLVE:**

I – Revogar a DTS PDE N.º 025 de 26 de agosto de 2019, que designou Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis;

II – Designar os docentes ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO, matrícula SIAPE n° 1667623; o docente BRUNO GUIMARÃES TORRES, matrícula SIAPE n° 1129733 e o docente MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO, matrícula SIAPE n° 1562770 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, deste departamento.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STE/UFF Nº 2, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designação de docentes para integrarem a banca de concurso público para professor substituto para o Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a **banca do concurso público para Professor Substituto** ou Temporário, 1 vaga, na área de conhecimento de Gestão de Processos, Projetos e Produção, classe A Adjunto, Nível 1, regime 40 horas em Dedicção Exclusiva.

ROBSON MOREIRA CUNHA (**TITULAR** - PRESIDENTE) – SIAPE:1309147

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO (**TITULAR**) – SIAPE: 1353125

EDUARDO PICANÇO CRUZ (**TITULAR**) – SIAPE: 2345397

GERALDO COSTA JUNIOR (**SUPLENTE**) - SIAPE: 1411947

III- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOYSINETT MORAES DA SILVA  
Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão  
SIAPE 1566315

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/TCE/UFF Nº 19 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para Progressão Horizontal do Professor Geronimo Perez.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os Professores Juan Manuel Pardal, Sérgio Souto Tavares Maior e Maria da Penha Cindra Fonseca para constituírem Comissão de Avaliação Docente responsável pela análise do processo de Progressão Horizontal do Professor Geronimo Perez.

II- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAN MANUEL PARDAL  
Siape 3529341  
Chefe do Dep. de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/TCE/UFF Nº 20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00198.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Constituir Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina TEM00198 – Elementos de Máquina, no final do 2º período letivo, referente ao ano de 2022, em atendimento às solicitações formuladas pelos seguintes discentes:

Danilo Cardoso Rangel (matrícula 118040056)

Laila Maria Marins Mury (matrícula 218040098)

Luiz Fernando Kropf de Camargo e Silva (matrícula 218040071)

II- Designar para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

GABRIEL MARIO GUERRA BERNADÁ - Mat. SIAPE 3105944

RAUL BERNARDO VIDAL PESSOLANI – Mat. SIAPE 3164581

STELLA MARIS PIRES DOMINGUES – Mat. SIAPE 3213764

III- O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no final do 2º período letivo de 2022, em data a ser estabelecida pela Banca e informada aos alunos com antecedência.

IV- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAN MANUEL PARDAL

Siape 3529341

Chefe do Dep. de Engenharia Mecânica

#####

## SEÇÃO II

**ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO  
DE HISTÓRIA (CHT) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 2022**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA ESCOLHA DO CHEFE E DO SUBCHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE CAMPOS do INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL Nº 1 de 28 de setembro de 2022.**

**Art. 1 – Da Comissão Eleitoral Local:**

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela DTS/ESR nº 17/2022 de 19/09/2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF Ano LVI – Nº 179, de 22/09/2022, Seção I, Pág. 09, em consonância com a deliberação da Plenária do de História (CHT) em reunião do dia 31/08/2022, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF tendo por membros titulares os Professores Doutores **Luiz Claudio Duarte**, matrícula SIAPE nº 311631; **Walter Luiz Carneiro de Mattos Pereira**, matrícula SIAPE nº 171499; **José Luiz Gomes de Azevedo**, técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 6308738 e **Allana Helen Peixoto de Souza**, discente, matrícula UFF nº 217089127; como membros suplentes o Professor Doutor **Rodrigo Castro Rezende**, matrícula SIAPE nº 1446894 e a discente **Ana Tereza Carvalho Viana**, discente, matrícula UFF nº 219089114; encarregada de organizar o processo para a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de História do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotados no departamento de História do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros docentes para a chefia e a subchefia do Departamento de História de Campos (CHT) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o disposto a seguir:

**Art. 2 – Das Inscrições das Chapas:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias), na Secretaria do CHT, no período de 10 a 14 de outubro de 2022 das 10 às 18 horas, com o funcionário técnico administrativo José Luiz Gomes de Azevedo. As chapas necessariamente contarão com candidato à Chefe e Subchefe.

**Art. 3 – Da Homologação das Chapas:**

A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretaria do CHT no dia 18 de outubro de 2022, às 19 horas.

**Art. 4 – Da Impugnação das Chapas:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 18 horas do dia 18 de outubro de 2022 e divulgará o resultado do julgamento até às 18 horas do dia 21 de outubro de 2022. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio acessível na secretaria do CHT.

**Art. 5 – Dos Candidatos:**

§ 1º – Poderão candidatar-se os professores lotados no Departamento de História de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, que pertençam ao quadro permanente da UFF.

I – Os candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento deverão ser professores com regime de trabalho de 40 com Dedicção Exclusiva.

§ 2º – Considerando estabelecido da Decisão Nº 077/2013 do Conselho Universitário da UFF, publicada no Boletim de Serviço Ano XLIII – Nº 197, de 30/12/2013, seção III, pág. 05, que suspendeu o parágrafo único do artigo 24 do RGCE, os professores em estágio probatório, tornaram-se elegíveis aos cargos eletivos da UFF .

§ 3º – Em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 17 do RGCE da UFF, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o voto por procuração.

**Art. 6 – Do direito ao Voto e do Processo de Consulta:**

§1º – Podem votar, observadas as exceções constantes do presente Edital e em conformidade com o RGCE/UFF:

I – os servidores docentes do quadro permanente vinculados ao CHT/UFF;

II – os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do CHT/UFF;

III – os alunos de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) inscritos em disciplinas ou em tese no período letivo em curso vinculados ao CHT/UFF;

§ 2º – o voto é pessoal, secreto e singular.

§ 3º – Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

§ 4º – Será eleita a chapa mais votada em ordem decrescente dos votos e cada docente votará em apenas uma chapa.

§ 5º – Não poderão votar:

I – o aluno que estiver com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2022;

II – o aluno que estiver matriculado apenas em disciplinas de cursos pagos;

§ 6º – Cada segmento terá cédula diferenciada cor, sendo à contagem dos votos aplicados os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

**Art.7 – Das Decisões da Comissão Local (CEL):**

§ 1º – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 11, § 2º.

**Parágrafo Único:** Tais recursos deverão ser encaminhados diretamente à presidência do Colegiado da Unidade a quem caberá dar provimento devido.

**Art. 8 – Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada nos dias, 08, 09 e 10 de NOVEMBRO de 2022 das 10h às 21h, no corredor do Módulo 1 (secretarias)

**Art. 9 – Da Campanha Eleitoral:**

O Regimento Geral das Consultas Eleitorais da UFF proíbe qualquer tipo de campanha eleitoral paga. A Comissão Eleitoral Local autoriza o livre uso de meios de divulgação das chapas, incluindo os eletrônicos, como as redes sociais, desde que não pagos.

**Art. 10 – Da Apuração:**

A apuração dos votos será realizada no dia 10 de NOVEMBRO de 2022, logo após o término da votação e sua divulgação dar-se-á em seguida pela CEL.

**Art. 11 – Dos Recursos da Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração das 15h às 18h do dia 11 de novembro de 2022. O recurso deverá ser solicitado por meio de requerimento em formulário próprio disponível na secretaria do CHT.

**Parágrafo Único:** Os resultados serão divulgados no mesmo dia, até as 21horas na secretaria do CHT.

**Art. 12 – Da Homologação dos Resultados da Consulta:**

No dia 14 de novembro de 2022 a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) o resultado da consulta para posterior homologação pelo Colegiado da Unidade.

**Art. 13 – Do Período de Gestão:**

O período de gestão será de 02 (dois) anos.

**Art. 14 – Das Disposições Finais:**

A consulta aos docentes do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa consulta do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2022.

WALTER LUIZ C. DE M. PEREIRA

Professor

#####

LUIZ CLAUDIO DUARTE

Professor

#####

JOSÉ LUIZ GOMES DE AZEVEDO

Servidor

#####

ALLANA HELEN PEIXOTO DE SOUZ

Discente

#####



**EDITAL CEL-GLD/EGL Nº 1/2022****Consulta para identificação de preferências da comunidade universitária para indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras a Distância**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 10, de 2 de setembro de 2022, publicada no BSUFF nº 168, de 06/09/2022, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais — RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020, e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificação de preferências para a ocupação das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras a Distância - quadriênio 2022/2026.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Da Comissão Eleitoral Local**

**1.1.** A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes **Tháise Pereira Bastos Silva Pio** (Presidente), **Telma Cristina de Almeida Silva Pereira** (Vice-Presidente) e **Silvia Maria de Sousa**, pelo técnico administrativo **Marcelo Guerra** (Secretário e Gestor de Eleição) e pelo discente **Pedro Augusto Ribeiro da Silva Frazão**, como membros titulares, e pela docente **Luciana Sanchez Mendes**, pelo técnico administrativo **Julio Cesar de Almeida Valim** e pelo discente **João Victor Lima Ferreira Dutra**, como membros suplentes.

**1.2.** A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

**2. Da elegibilidade**

**2.1.** Poderão se candidatar os professores membros do corpo docente do Curso de Graduação em Letras a Distância integrantes do quadro permanente da UFF e lotados em departamento de ensino do Instituto de Letras — GCL, GLC e GLE —, inclusive aqueles em estágio probatório, mas que não estejam à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

**2.2.** O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

**3. Dos candidatos**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

**4. Das inscrições**

**4.1.** Poderá concorrer à consulta a que se refere este edital apenas chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, cujo registro, solicitado por meio de requerimento próprio (Anexo I) dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, tenha sido deferido pela CEL.

**4.2.** O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-Coordenador. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.

**4.3.** O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado como anexo por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, em correspondência eletrônica destinada à Comissão Eleitoral em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.

4.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

## 5. Da homologação das chapas

5.1. As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e à Coordenação do Curso de Graduação em Letras a Distância (GLD).

5.2. As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br)) na data constante no Calendário Eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

## 6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar na presente consulta:

- Os professores do quadro permanente da Universidade lotados em departamento de ensino do Instituto de Letras —GCL, GLC e GLE — e integrante do corpo docente do Curso de Graduação em Letras a Distância.
- Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade que atuem na Coordenação do Curso de Graduação em Letras a Distância (GLD).
- Os alunos do Curso de Graduação em Letras a Distância, distribuídos em seus diversos polos — Itaperuna, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Piraí e São Francisco do Itabapoana —, com matrícula ativa no semestre letivo em curso.

6.2. O voto é pessoal, secreto e singular.

## 7. Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico, em redes sociais, e-mail, sites próprios das chapas e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados por mensageiros instantâneos, como *WhatsApp*, *Telegram* e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

## 8. Da votação

8.1. A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting, que será disponibilizado exclusivamente para o e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

8.2. O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o seu último voto e que somente este será contabilizado na apuração.

## 9. Da apuração

9.1. A apuração será realizada de forma remota por intermédio de ferramentas do sistema de votação on-line Helios Voting e acompanhada por membros da Comissão Eleitoral e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral.

9.2. Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi} / T_P + T_F) + 50(V_{Ai} / T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

**9.3.** Os resultados da consulta serão divulgados aos eleitores, em seguida à apuração, por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. Os resultados serão divulgados ainda na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br)), conforme Calendário Eleitoral, e no Boletim de Serviço da Universidade.

## **10. Dos recursos e impugnações**

**10.1.** Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

**10.2.** Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

**10.3.** Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral, referentes à inscrição de chapas e aos resultados da consulta, serão de um dia útil e constam no Calendário Eleitoral.

**10.4.** Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.

**10.5.** Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br)) e no Boletim de Serviço da UFF, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

## **11. Do Calendário Eleitoral**

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 19 a 30/10/2022 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 31/10/2022 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 01/11/2022 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 03/11/2022 – julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 04 a 06/11/2022 – período de campanha eleitoral; período para solicitar à Comissão Eleitoral no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com) o acompanhamento da apuração dos votos on-line;
- 07 a 09/11/2022 – período de votação on-line com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 10/11/2022 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 11/11/2022 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, das 08h00 às 18h00, dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com);
- 16/11/2022 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 17/11/2022 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade.

**12. Das disposições finais**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, que sopesará as decisões pacificadas para casos similares ocorridos na Universidade.

Niterói, 19 de outubro de 2022

THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO

Presidente da CEL-GLD/EGL

#####

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS À DISTÂNCIA - QUADRIÊNIO 2022-2026

Nº .....

## À Comissão Eleitoral Local

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidatos para as funções de,  
respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras a Distância -  
quadriênio 2022-2026.

Niterói, ..... de outubro de 2022

.....  
Assinatura do candidato a Coordenador

.....  
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

**COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA  
COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS – 2022**

**Edital CL-CDR/ESR/UFF nº 2/2022**

**Eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para o cargo de **Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas**, instituída pela Determinação de Serviço ESR/UFF nº 18 de 13 de Outubro de 2022 publicada 17 de Outubro de 2022 no Boletim de Serviço desta Universidade, convoca os docentes e discentes para a escolha de **Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas** quadriênio 2022/2026, nos termos Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, em conformidade com o disposto a seguir:

## **1 Calendário**

**1.1. Inscrição de Chapas:** de 01 a 14 de Novembro de 2022

**1.2 A homologação das chapas** inscritas será divulgada no dia 17 de Novembro de 2022, até às 22 horas no sítio eletrônico (<http://www.ppgdap.uff.br>)

**1.3 A campanha eleitoral** transcorrerá no período de 18 de Novembro de 2022 a 22 de Novembro de 2022, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF

**1.4. Realização da consulta pública:** A Consulta será realizada das 9h do dia 23 de Novembro de 2022 às 21h, pelo Sistema de Votação eletrônica HELIOS VOTING:

- a. Os eleitores receberão uma mensagem de e-mail institucional na conta @id.uff.br com o link para a votação
- b. A votação ficará aberta durante o período indicado
- c. O voto pode ser alterado até o encerramento no processo de votação
- d. Cada eleitor terá contabilizado um único voto, conforme registrado no encerramento do processo de votação, mesmo que tenha alterado várias vezes a sua opção durante o período indicado

**1.5. Apuração:** A apuração dos votos será realizada no dia 24/ de Novembro de 2022, a partir das 14h em reunião aberta através do [meet.google.com/hzh-okin-amp](https://meet.google.com/hzh-okin-amp) do Google Meet. Os resultados da apuração serão divulgados no sítio eletrônico (<http://www.ppgdap.uff.br>)

**1.6. Proclamação dos resultados:** no dia 24 de Novembro de 2022, até às 18h, a Comissão Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral no sítio eletrônico (<http://www.ppgdap.uff.br>)

**1.7. Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade**

**1.7.1. Quanto à inscrição de chapas**, no dia 17 de Novembro de 2022 até 14h.

**1.7.2. Quanto ao resultado da consulta**, no dia 25 de Novembro de 2022, das 9h às 16h.

**1.8. Homologação do resultado:** No dia 28 de Novembro de 2022 até 22horas.

**2. Inscrições:**

As(os) candidatas(os) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) deverão realizar a inscrição de candidatura por meio do correio eletrônico [ppgda.cdr.esr@id.uff.br](mailto:ppgda.cdr.esr@id.uff.br) entre os dias 01 a 14 de Novembro de 2022, registrada em formulário próprio (Anexo 1).

**3. Elegibilidade:**

**3.1.** Docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (Resolução dos Programas de Pós-Graduação UFF)

**3.2.** Não poderão candidatar-se:

**3.2.1.** Docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF.

**3.2.2.** Docentes em licença sem vencimentos

**3.3.** As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pela(o) candidata(o) a Coordenador(a) e pela(o) candidata(o) a Vice-Coordenador(a) (conforme Anexo 1)

**4. Votantes:**

**4.1. Docentes** lotados do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (Resolução dos Programas de Pós- Graduação UFF)

**4.2. Discentes** inscritos em disciplinas oferecidas pelo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (Resolução dos Programas de Pós- Graduação UFF)

**4.3.** O(A) eleitor(a) que estiver incluído(a) em mais de um dos segmentos deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade

**4.4. Não poderão votar:**

**4.4.1.** O(a) discente que estiver com matrícula trancada na data da consulta eleitoral.

**4.4.2.** O(a) docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**5. Das Disposições Finais:**

**5.1.** A consulta à comunidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida

pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF nº 104/97 e suas alterações feitas pela Resolução nº 068/2009

**5.2.** Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta para a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação

**5.3.** Cabe recurso ao Colegiado da Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela CL, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 13 § único

Campos dos Goytacazes, 14 de Outubro de 2022.

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA  
Docente - Presidente da Comissão  
SIAPE nº 1668658  
#####

GLAUCIA MARIA PONTES MOUZINHO  
Professora do Magistério Superior  
SIAPE nº 6649581  
#####

ÉRICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA  
Professora do Magistério Superior  
SIAPE nº. 310736  
#####

CARLOS FREDERICO RANGEL DE ALMEIDA RIBEIRO  
Discente  
matrícula nº M101.220.003  
#####

SUPLENTES

ERICA TAVARES DA SILVA ROCHA  
Professora do Magistério Superior  
SIAPE nº 2045580  
#####

IANANI EMILIO DE CASTRO DIAS  
Discente  
Matrícula Nº M101.221.004  
#####



**ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicitamos à Comissão Eleitoral Local - CEL/CDR/ESR/UFF a inscrição da nossa chapa na Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária do CDR para Escolha do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenadora(a) do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (CDR) Quadriênio 2022/2026, regida pelo Edital CEL/CDR/ESR/UFF n.º 02/2022.

Candidato(a) ao Cargo de Coordenador(a) do PPGDAP:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Link do Curriculum Lattes: \_\_\_\_\_

Candidato(a) ao Cargo de Vice Coordenador(a) do PPGDAP:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Link do Curriculum Lattes: \_\_\_\_\_

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - Resolução CUV nº104/97 (RGCE) - e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Encaminhamos, anexo a este requerimento, a **respectiva plataforma eleitoral**, nos termos do Art. 27 § 1º do RGCE.

Campos dos Goytacazes, RJ, \_\_de\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Candidato(a): Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (CDR/ESR/UFF)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Candidato(a): Vice Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (CDR/ESR/UFF)**

**EDITAL PPGF N° 3/2022****PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Física (PPGF-UFF) faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo aos **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA para o primeiro semestre de 2023**, nas condições a seguir.

**INSCRIÇÃO:**

A inscrição de candidatos para ingresso no PPGF-UFF deve ser realizada através do Exame Unificado das Pós-graduações do Rio de Janeiro (UNIPOSRIO). As inscrições para a prova de conhecimentos estarão abertas na PLATAFORMA EUF acessível no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>, para o exame EUF 2-2022. Toda a documentação necessária à inscrição nesta fase estará igualmente listada na PLATAFORMA EUF. Este endereço contém o Edital do exame EUF, com informações sobre a aplicação das provas, conteúdo, bibliografia, datas de inscrição e de divulgação de resultados e prazos para recursos.

A prova escrita de conhecimentos será realizada em **26 de outubro de 2022**. Neste semestre a prova será realizada de forma presencial. Todas as informações referentes à divulgação de resultados da prova de conhecimentos, pedidos de revisão etc. devem ser encontradas na PLATAFORMA EUF acessível no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>. Posteriormente, no dia 18 de novembro de 2022, será divulgada a nota mínima (nota de corte) desta prova para um candidato poder participar do processo seletivo ao PPGF-UFF.

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos do EUF deverão complementar sua inscrição no site do UNIPOSRIO, de **07 de novembro de 2022** até **16 de novembro de 2022**, selecionando como uma de suas opções o PPGF-UFF. A aprovação na prova de conhecimentos não assegura vaga ao candidato nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGF-UFF.

Candidatos ao doutorado que tiverem sido aprovados em exame de ingresso para o PPGF-UFF durante os dois anos anteriores ao presente exame poderão solicitar que suas notas anteriores nesses exames sejam consideradas no processo seletivo, desde que estejam concluindo o mestrado em Física na UFF ou em instituições credenciadas ao UNIPOSRIO ou EUF, ao longo do segundo semestre acadêmico de 2022 e no prazo regulamentar de 24 meses ou menos. Os candidatos ao doutorado que desejarem fazer essa solicitação devem necessariamente se inscrever no Exame UNIPOSRIO de **07 de novembro de 2022** até **16 de novembro de 2022**. Ainda, os candidatos que fizeram mestrado no PPGF-

UFF que estejam concluindo o mestrado em Física na UFF ao longo do segundo semestre acadêmico de 2022 e no prazo regulamentar de 24 meses ou menos e que não tiverem nenhuma reprovação no mestrado, com CR maior ou igual que 7,0 (sete vírgula zero), e estejam respaldados por um professor orientador, poderão ter prioridade na distribuição de bolsas, mediante análise do colegiado do programa. Estes candidatos ao doutorado que desejarem fazer essa solicitação devem necessariamente se inscrever no Exame UNIPOSRIO de **07 de novembro de 2022** até **16 de novembro de 2022**.

### **SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:**

A Comissão de Bolsas, responsável pela seleção dos candidatos, é constituída pelos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Física da UFF, incluindo representação discente, e é presidida pelo coordenador do Programa. O referido Colegiado poderá ainda indicar mais docentes do seu quadro permanente para fazerem parte desta Comissão.

O candidato aprovado na prova de conhecimentos será submetido a uma avaliação presencial (entrevista) por membros da Comissão, em data e local determinados pelo UNIPOSRIO, onde será avaliada sua trajetória acadêmica e o conteúdo da prova de conhecimentos. A Comissão também avaliará o histórico escolar do candidato e suas cartas de recomendação. Candidatos com vínculo empregatício devem comunicar este fato à Comissão durante a avaliação presencial. A avaliação presencial está prevista para ocorrer em **21 de novembro de 2022** para os candidatos ao Mestrado e **22 de novembro de 2022** para os candidatos ao Doutorado. Entrevistas remotas devem ser agendadas de acordo com o disposto no site da UNIPOSRIO para candidatos residentes fora do Rio de Janeiro.

A nota final do candidato será formada pelas notas da avaliação remota [peso 3], do currículo (incluindo seu histórico escolar) [peso 3] e das cartas de recomendação [peso 2], bem como da prova de conhecimentos do EUF [peso 2]. A nota final mínima para aprovação é 6,0, mas a Comissão poderá reduzir a nota mínima a critério do PPGF-UFF.

A divulgação da lista de candidatos selecionados pelo PPGF-UFF está prevista para ocorrer a partir de **30 de novembro de 2022** através do portal do Curso (em link apropriado no endereço <https://portal.if.uff.br/posgrad/> ou <http://www.if.uff.br/pt/posgraduacao>) e do UNIPOSRIO.

O Programa deve dispor de bolsas do CNPq, da CAPES e da FAPERJ. O número exato de bolsas disponíveis será divulgado oportunamente, pois depende do número de bolsas CAPES liberadas por estudantes concluindo o curso ao final do segundo semestre de 2022, das novas bolsas aprovadas no processo seletivo do CNPq, de quantidades incertas de cancelamentos de bolsas até aquele período, de

cotas adicionais que possam ser obtidas junto às agências de fomento e dos cortes que as agências possam fazer.

Os candidatos podem ser selecionados com direito a bolsa ou não, dependendo de sua nota final e dos critérios de concessão das agências financiadoras. Candidatos com vínculo empregatício só poderão ter bolsas se satisfizerem condições definidas pelas agências financiadoras e pelo Colegiado do Curso.

O prazo para candidatos contestarem as notas finais é **03 de dezembro de 2022**. Os recursos devem ser entregues assinados, para o e-mail [gpf.egf@id.uff.br](mailto:gpf.egf@id.uff.br) (da secretaria do Curso) com cópia para o endereço do coordenador do mesmo, [jlubian@id.uff.br](mailto:jlubian@id.uff.br). O resultado do julgamento dos recursos (encerrando o processo seletivo) está previsto para ser divulgado ao solicitante até **05 de dezembro de 2022**.

#### **PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:**

Será aplicada uma prova de língua inglesa para todos os candidatos selecionados que se matricularem no Programa, com data e local a serem divulgados no portal do Curso após o resultado final do processo seletivo de ingresso. Será dispensado o candidato que comprovar ter realizado este exame durante o Mestrado, na UFF ou em seu curso de Pós-graduação de origem.

Para os candidatos selecionados que se matricularem no curso de Doutorado será aplicada ainda uma prova de segunda língua estrangeira, com opções de idiomas, data e local a serem divulgados no portal do Curso após o resultado do processo seletivo de ingresso.

#### **NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS:**

Mestrado: 50

Doutorado: 50

Poderão concorrer às vagas candidatos portadores de títulos de nível superior em Física ou cursos afins (diploma de graduação ou de mestrado), reconhecidos ou devidamente validados ou revalidados para o caso de títulos obtidos no exterior, de acordo com a Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

**MATRÍCULA:**

Para reservar vaga no programa de pós-graduação em física da UFF, a(o) candidata(o) deverá realizar uma pré-matrícula, entre os dias **06 de dezembro de 2022** e **17 de dezembro de 2022**, portando identidade e CPF, manifestando expressamente o desejo de ingressar no programa de mestrado ou doutorado.

**A(o) candidata(o) selecionada(o) que não realizar a pré-matrícula no período acima poderá perder o direito à bolsa e sua vaga no curso pretendido.** Neste caso, um(a) candidato(a) da lista de espera por bolsas, que esteja pré-matriculado(a), será imediatamente convocado(a) (através do e-mail cadastrado no processo de inscrição).

Para realizar a matrícula oficial no programa, o candidato selecionado deverá enviar para o endereço de email [gpf.egf@id.uff.br](mailto:gpf.egf@id.uff.br) em formato PDF entre os dias **13 e 17 de fevereiro de 2023** a seguinte documentação:

1. Documento de identidade e CPF.
2. Foto em formato 3x4 recente.
3. Para inscrição no mestrado, apresentar diploma da graduação. Para inscrição no doutorado, apresentar diploma da graduação e de mestrado (para doutorado direto, apenas o diploma de graduação é requerido). Para inscrições via e-mail, estes diplomas devem ser apresentados em *frente e verso*. Os diplomas devem ser devidamente reconhecidos.
4. Histórico Escolar da graduação. Para candidatos selecionados para o doutorado (exceto doutorado direto), apresentar Histórico Escolar do mestrado.
5. Ficha de inscrição em disciplinas para o primeiro semestre de 2023 (disponível em <http://www.if.uff.br/pt/formularios-da-pos>).
6. No caso de candidato com diploma obtido no exterior, apresentar traduções juramentadas do diploma e do histórico escolar, exceto os diplomas nas línguas Inglesa e Espanhola.
7. No caso de candidato ao doutorado que cursou mestrado em outra instituição, apresentar as ementas das disciplinas cursadas para compatibilização da grade curricular.

Caso o diploma não esteja disponível no ato da inscrição, será aceito, em caráter provisório, uma declaração de provável formando do curso de graduação emitida pela instituição de origem do candidato. Porém, a formalização da matrícula do candidato aprovado dependerá da apresentação do

diploma. O candidato deve ainda possuir as versões originais de todos os documentos para conferência da secretaria da Coordenação do PPGF-UFF.

O candidato aprovado deverá escolher um orientador entre os professores credenciados no Programa como membros permanentes. A solicitação de orientação será julgada posteriormente pelo Colegiado.

Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta ou que apresente documentos ilegíveis.

Para implementação de bolsa de estudos CAPES ou CNPq, o candidato deverá ter conta ativa no Banco do Brasil. Para implementação de bolsa FAPERJ, o candidato deverá ter conta ativa no Banco Bradesco. A conta corrente para implementação de qualquer bolsa de estudos não pode ser conta poupança e o bolsista deve ser o único titular. Para implementação de bolsa do CNPq, o candidato deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

### **APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:**

Página na internet: <https://portal.if.uff.br/posgrad/>

### **Linhas de Pesquisa**

**O curso de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos e atividades de pesquisa nas diversas áreas apresentadas a seguir, sob a orientação de professores altamente qualificados, listados na página do programa.**

- Astrofísica
- Ciência de Superfícies e Filmes Finos
- Espectroscopia Atômica e Molecular
- Física Atômica e Molecular
- Física de Plasmas Teórica e Experimental
- Física de Sólidos Experimental e Novos Materiais
- Física Nuclear Teórica, Experimental e Aplicada (espectroscopia com aceleradores, radioecologia)
- Física Teórica: Teoria Quântica de Campos, Partículas, Gravitação e Cosmologia
- Óptica e Informação Quântica
- Óptica Não Linear e Aplicada

- Sistemas Complexos e Física Computacional
- Sistemas Fortemente Correlacionados
- Sistemas Nano-estruturados

**Corpo docente credenciado:** disponível em <https://portal.if.uff.br/posgrad/corpo-docente/>

### Requisitos para a Obtenção dos Títulos

**Mestrado:** Total mínimo de 750 horas-aula, assim distribuídas:

- a) 1 disciplina obrigatória formativa, escolhida entre Mecânica Quântica 1, Teoria Eletromagnética 1 e Mecânica Estatística, correspondendo a um total de 75 horas-aula.
- b) 3 disciplinas optativas formativas, perfazendo o total de 225 horas-aula. Disciplinas obrigatórias formativas que forem cursadas além da carga horária de obrigatórias formativas estabelecida poderão ser contadas para a carga de disciplinas optativas.
- c) 2 disciplinas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula).
- d) Defesa e aprovação da dissertação de mestrado, que corresponde a 20 créditos, perfazendo o total de 300 horas-aula.

As ementas das disciplinas se encontram em <http://www.if.uff.br/pt/ementas>.

**Doutorado:** Total mínimo de 1800 horas-aula, assim distribuídas:

- a) 4 disciplinas obrigatórias formativas: Mecânica Quântica 1, Teoria Eletromagnética 1 e Mecânica Estatística e uma quarta disciplina que pode ser escolhida entre Mecânica Quântica 2 e Teoria Eletromagnética 2, perfazendo um total de 300 horas-aula.
- b) 4 disciplinas optativas formativas, perfazendo um total de 300 horas-aula.
- c) 2 disciplinas de seminários de pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula),
- d) 2 disciplinas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula)
- e) 2 disciplinas de Estágio Docência, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula).
- f) Defesa e aprovação da tese de doutorado, que corresponde a 50 créditos, perfazendo o total de 750 horas-aula.

### Laboratórios de Pesquisa

Laboratório de Radioecologia (LARA)

Laboratório de Filmes Finos  
Laboratório de Espectroscopia e Laser  
Laboratório de Altas Energias  
Laboratório de Física de Plasma e Espectroscopia  
Laboratório de Óptica Quântica  
Laboratório de Magnetismo e Baixas Temperaturas (LMBT)  
Laboratório de Física do Estado Sólido Experimental  
Laboratório de Microscopia Eletrônica de Alta Resolução (LAMAR)  
Laboratório de Radiocarbono (LAC)  
Laboratório Multi-usuário de Difratomia de Raio X (LDRX-UFF)  
Laboratório de Óptica Não-Linear e Aplicada  
Laboratórios de Computação Científica de diversos grupos de pesquisa  
Laboratórios de Computação de uso coletivo

### **Instalações**

O Instituto de Física está situado na região litorânea de Niterói, à beira-mar com vista para entrada da baía de Guanabara. Suas instalações foram reformadas recentemente, dispõem de gabinetes para estudantes de pós-graduação e contam com áreas comuns como biblioteca, salas de seminários e laboratórios de computação. Na infra-estrutura disponível, destacamos:

- Biblioteca especializada em Física, atualmente com cerca de 8.000 livros e diversas assinaturas correntes de periódicos, além do acesso ao portal da CAPES para toda a comunidade do Instituto de Física.
- Sala de estações de trabalho e cluster com rede Linux
- Oficinas Mecânica e Eletrônica.

JESÚS LUBIÁN RÍOS  
Coordenador da Pós-Graduação em Física  
#####



**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE Nº 5/2022**

O **Diretor da Faculdade de Educação (ESE)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFA nº 88, de 12 de maio de 2022; e

**CONSIDERANDO** o item 5,1 do edital do plano de gestão ESE nº 05/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 189, ano LVI, de 06/10/2022

**RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADESÃO AO PLANO DE GESTÃO.**

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>
Lidiane Nascimento Silva Sant'Ana	1905345

Niterói, 19 de agosto de 2022

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**TER Nº 03/2022 - Retificação**

O chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, da Escola de Engenharia de Niterói, Prof. Leonardo da Silva Hamacher, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.167304/2022-81, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, Professor Leonardo da Silva Hamacher.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade:

2.2.1 Trabalho presencial.

2.2.2 Teletrabalho parcial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022 às 23:59 horas do dia 26 de setembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado **no dia 28 de setembro de 2022** por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 20, de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 20/09/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1044542** e o código CRC **2E6B5179**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**TET Nº 01/2022**

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), Professor Diogo Menezes Ferrazani Mattos**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.167359/2022-91, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar Servidores Técnicos Administrativos que desempenham atividades nesta Universidade.

1.3. A seleção será procedida pelo Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), Professor Diogo Menezes Ferrazani Mattos, pela Professora Natalia Castro Fernandes, e pelo Técnico Administrativo Fábio José Barroso da Fonseca, membros da Comissão de Implementação do Programa de Gestão do departamento.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão disponibilizará 4 (quatro) vagas e poderá ser adotado por toda esta Unidade, para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na unidade:

2.2.1 Trabalho presencial.

2.2.2 Teletrabalho parcial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **das 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022, terça-feira, às 23:59 horas do dia 01 de Novembro de 2022, terça-feira.**

### 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no **dia 04 de Novembro de 2022, sexta-feira**, por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Menezes Ferrazani Mattos, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 19/10/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1014861** e o código CRC **453A91BD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TET)	<b>UORG</b> 797
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Diogo Menezes Ferrazani Mattos	
<b>Função</b> Chefe de Departamento	<b>SIAPE</b> 3010845
<b>E-mail institucional</b> diogo_mattos@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
d) Participação em reuniões (A4)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
h) Realização de eventos (A11)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
i) Planejamento e execução de projetos (A13)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
j) Atendimento ao público (A16)	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
k) Assessoria e secretariado (A17)	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
m) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
n) Visitas técnicas (A19)	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de



externos à Universidade (A27)		Telecomunicações (TET) - 797
p) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais (A28)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
q) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados (A29)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Menezes Ferrazani Mattos, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 12/07/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 14/07/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0918421** e o código CRC **B2C47E94**.

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Marcus Vinícius Alves de Carvalho, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173277/2022-85,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Marcus Vinícius Alves de Carvalho, lotado no Departamento de Análise Geoambiental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.165A, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Mauricio Lanznaster, do Departamento de Química Inorgânica (GQI).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176733/2022-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Mauricio Lanznaster ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciências Exatas, do Departamento de Química Inorgânica (GQI):

TITULARES:

Silvia Maria Sella (UFF)  
Maria Helena Araújo (UFMG)  
Ernesto Schulz Lang (UFSM)  
Luiz Gonzaga de França Lopes Brasil (UFC)  
Maribel Coromoto Navarro Acosta (UFJF)

SUPLENTES:

Walkimar de Mesquita Carneiro (UFF)  
Welter Cantanhêde da Silva (UFPI)

**Art. 2º** - Revogar a Resolução CEPEX/UFF nº 1.165 de 28 de setembro de 2022

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA  
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GGN/UFF E CBL/UFF Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Estabelece as regras para orientação e apresentação de monografia de conclusão dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas.

**O COLEGIADO CONJUNTO DOS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no(a) Resolução MEC-CONAES no 01 de 17 de junho de 2010; resolve:

Art. 1º – Alterar o conjunto de regras definidas para orientação, apresentação e defesa de monografia de conclusão dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) que passarão a vigorar a partir do segundo período letivo de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manuel Gustavo Leitão Ribeiro  
Presidente do Curso de Bacharelado

#####

Carolina Nascimento Spiegel  
Presidente do Curso de Licenciatura

#####

**REGRAS PARA ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BACHARELADO e LICENCIATURA)**

1 – Fica definida a Monografia como o trabalho final de conclusão do curso (TCC) de Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), na qual o(a) aluno(a) deverá demonstrar domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica e capacidade de pesquisa, sistematização e criatividade.

2 – Para inscrição na disciplina Monografia de Bacharelado em Ciências Biológicas II (GGN00041) e na disciplina Monografia para Licenciatura em Ciências Biológicas II (CBL00024), o discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso o Formulário de Inscrição em Monografia II (<http://cienciasbiologicas.sites.uff.br/>) preenchido e assinado pelo(s) orientador(es) durante o período de inscrição determinado pela Coordenação.

3 – O(A) aluno(a) poderá ser orientado(a) por, no máximo, 02 (dois) especialistas com título, pelo menos, de Mestre, sendo um deles obrigatoriamente professor ativo do quadro permanente da UFF. Doutorandos(as) e pós-doutorandos(as) vinculados(as) a programas de pós-graduação da UFF ou ao(a) orientador(a) principal da UFF em programas externos à UFF poderão atuar como segundos orientadores.

4 – Orientadores(as) externos(as) à UFF com vínculo institucional permanente com instituições de pesquisa e/ou ensino de nível superior devem cadastrar-se previamente junto à Coordenação de Curso. No caso de um orientador externo à UFF sem vínculo institucional permanente com instituições de pesquisa e/ou ensino de nível superior, ou professor(a) visitante, professor(a) aposentado(a), professor(a) substituto(a), este(a) poderá atuar na orientação de alunos(as), desde que devidamente justificado pelo(a) orientador(a) interno(a).

Em atendimento à Lei nº 9.394 de 1996, à Lei nº 12.772 de 2012 e ao Parecer nº 237/2014/MFST/PF-UFF/PGF/AGU do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, professores(as) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mesmo da UFF, estão impedidos(as) legalmente de atuarem, sob qualquer forma, em atividades próprias de Cursos de Graduação e não podem atuar como orientadores(as) de Monografia.

5 – A inclusão de um(a) segundo(a) orientador(a) após o período de inscrição poderá ser feita mediante Formulário de Inscrição assinado pelos dois orientadores(as).

6 – O(A) aluno(a) poderá solicitar à Coordenação de Curso mudança de professor(a)-orientador(a) mediante requerimento fundamentado e ciência de todas as partes envolvidas.

7 – O (A) professor(a)-orientador(a) poderá, em solicitação fundamentada à Coordenação de Curso, interromper o trabalho de orientação com ciência de todas as partes envolvidas.

8 – Cada professor(a) não poderá orientar mais do que 05 (cinco) Monografias simultaneamente, no mesmo semestre, considerando-se os 2 (dois) cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado).

9 – O(A) orientador(a) deverá requerer à Coordenação de Curso, por e-mail ([ggn.coordena-cao.egb@id.uff.br](mailto:ggn.coordena-cao.egb@id.uff.br)), a defesa de Monografia do(a) aluno(a), enviando a Carta de Solicitação de Defesa devidamente assinada conforme modelo disponível na página do curso ao menos sete (07) dias antes da defesa.

10 – As Monografias serão defendidas em sessão pública nas dependências da Universidade Federal Fluminense. É facultada, havendo a possibilidade, a defesa remota e/ou participação de um ou mais membros da banca de forma remota.

11 – A Monografia deverá ser apresentada no tempo de 30-40 min. A apresentação deve conter todas as seções contidas na Monografia.

12 – A Banca Examinadora da Monografia deverá ser constituída por 03 (três) membros titulares e um suplente, não ultrapassando 3 (três) membros titulares. Pelo menos um dos membros titulares deverá ser pertencente ao quadro docente da UFF e ocupar a presidência da banca. Os membros deverão ter, pelo menos, o título de Mestre. Apenas 01 (um) membro da Banca Examinadora poderá ser aluno(a) de Doutorado do(s) orientador(es). Caso constem dois(duas) orientadores(as) na monografia, apenas um(a) deles(as) poderá estar presente na banca.

13 – Qualquer um dos membros da Banca Examinadora poderá exigir, antes da defesa da Monografia, modificações através de parecer fundamentado e estipular um prazo para a apresentação da nova versão, dentro do prazo máximo concedido ao aluno(a) para a defesa da Monografia.

14 – A Banca Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não da Monografia, constando a nota do aluno(a), que pode variar de 0,0 a 10,0, sendo o(a) mesmo(a) aprovado(a) com nota igual ou acima de 6,0 em valor com somente uma casa decimal após a vírgula.

15 – A versão final da Monografia deverá conter a Ficha Catalográfica obtida junto à Biblioteca Central da UFF através do link <http://bibliotecas.uff.br/bcv/fichacatalografica> com Tutorial disponível em: <http://bibliotecas.uff.br/tutorialficha>.

16 – O(A) aluno(a) deverá inserir a versão final no Repositório Institucional da UFF (RIUFF) utilizando o Tutorial básico de submissão no RiUFF disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/23670>. O(A) aluno(a) só poderá receber a sua nota após a entrega do comprovante de inserção da Monografia no RIUFF e da Ata de Defesa, acompanhados por declaração assinada pelo(s) orientador(es) assegurando que as modificações indicadas pela Banca Examinadora foram realizadas. O prazo máximo para a entrega de tais documentos é de até 07 (sete) dias antes do fim do semestre letivo.



17 – A formatação da Monografia deverá seguir o Manual de Monografia da Universidade Federal Fluminense disponível em: [Apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso \[e-book - PDF\] \(eduff.com.br\)](https://eduff.com.br).

18 – Em casos de manutenção de vínculo para a obtenção de nova modalidade, o(a) aluno(a) deverá defender nova Monografia pertinente a nova modalidade.

19 – Casos omissos a esta regulamentação deverão ser analisados pela Coordenação de Curso e/ou Colegiado do Curso de Ciências Biológicas

## SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 94/2022, de 19 de outubro de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 20/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161375/2022-703,

## RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 20/2022, celebrado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, cujo objeto é a prestação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua na Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Marcia Pinto Ribeiro	304462	Gestor do Contrato
Mariana Oliveira Nascimento Gomes	3044259	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/10/2022, às 00:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1101605** e o código CRC **A79E7B4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.175033/2022-37

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

**OBJETO:** Prestação de serviços do Estudo do Potencial Solar Fotovoltaico para toda a Rede de Ensino de Maricá/RJ.

**DATA:** 19 de outubro de 2022.

**VALOR:** R\$ 15.250,34 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no JOM.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ROMARIO GALVÃO MAIA e TIAGO DE PAULA DA SILVA, respectivamente, Presidente e Diretor Executivo do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 19/10/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1100650** e o código CRC **C516E506**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

**PROCESSO:** nº 23069.050951/2012-82

**INSTRUMENTO:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 002/2022

**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PERMISSIONÁRIO:** KATYJU PAPELARIA LTDA ME (CNPJ/MF nº 03.\*\*\*.\*\*\*/0001-01)

**ATIVIDADE/LOCAL:** REPROGRAFIA – prédio anexo ao D.A.O.C. – Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, localizada à Rua Passo da Pátria, 156 – Campus da Praia Vermelha, Niterói – RJ (área a ser ocupada de 39,51 m<sup>2</sup>).

**PRAZO:** 01/08/2022 a 01/03/2025 (30 meses), podendo ser prorrogado.

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Judith Monteiro Reis (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva, GERENTE**, em 19/10/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/10/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1099674** e o código CRC **B27A1463**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.774 de 18 de outubro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 1569 de 20/09/2022, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau médio (10%), ao servidor YONARA CRISTIANE RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2083417 e publicado no BS/UFF nº 180 de 23/09/2022, pág. 040 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
1957	1793
REN - DEPTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS	RHS - INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAUDE DA UFF

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201774A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31727-9579 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.775 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002230/2022-38.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar, a partir de 22/10/2022, RENATA BACELLAR MELLO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2479520, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.*

*Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201775A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.776 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002230/2022-38.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar, a partir de 22/10/2022, MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1680273, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201776A







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.787 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 62.274, de 01/10/2018; o PARECER Nº 00738/2019/CJ/PF-UFF/PGF/AGU de 05/08/2019 e o DESPACHO Nº 0164/2019/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU de 06/08/2019, constantes do Processo nº 23069.077459/2015-96;

**RESOLVE:**

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora **Eliana Atanázio Colito**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1527309, por infringência ao disposto no artigo 132 da citada Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201787A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30296-3022 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.789 de 19 de outubro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificará(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31748-6371 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201789A

Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	Port 2.0331 Item 01 do anexo	09/12/2021	2153952	23069.168427/2021-58 Guilherme de Palma Abrao	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	19/08/2017	19/08/2017	Revisão CPPD
02	PPE 828 Item 04 do anexo	30/06/2021	1525543	23069.154449/2021-31 Deison Alencar Lucietto	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	27/10/2017	27/10/2017	Revisão CPPD
03	PPE 397 Item 03 do anexo	20/05/2021	1257949	23069.156505/2020-91 Carolina Zuccarelli Soares	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	18/02/2020	18/02/2020	Revisão CPPD
04	PPE 562 Item 07 do anexo	08/06/2021	2222291	23069.156925/2020-77 Eduardo Ferioli Gomes	ASSISTENTE - A2	B - (ASSISTENTE)	01	31/03/2018	31/03/2018	Revisão CPPD
05	PPE 914 Item 11 do anexo	08/07/2021	2361172	23069.160338/2020-82 Elizangela Cruvinel Zuza	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	14/02/2020	14/02/2020	Revisão CPPD
06	PPE 550 Item 02 do anexo	01/06/2021	3264198	23069.155798/2021-70 Christine Kowal Chinelli	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	23/02/2020	23/02/2020	Revisão CPPD

(\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 83, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a ANA **PAULA CABRAL COUTO PEREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), por três meses, de 01/02 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 30/01/2014 a 29/01/2019, com vigência até 29/01/2024, à distância, na POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E EDUCAÇÃO LTDA, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150799/2021-28)

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####